|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 538856/2017 |
| INTERRESSADO | CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DF- CAU/DF |
| ASSUNTO | DENÚNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA POR PROFISSIONAIS NÃO HABILITADOS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXI  |

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO Nº 006/2018 – CEP-CAU/DF** |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CEP do CAU/DF reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/DF, no dia 20 de março de 2018, no uso das competências que lhe conferem o capítulo V, seção I, art. 18 da Resolução n.º 22 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando denúncia anônima em desfavor da XXXXXXXXXXXXXXXX, pelas razões e denúncias a seguir apontadas:

1. Protocolo SICCAU n.º 538856-2017, relativo ao exercício de elaboração de projetos de arquitetura pela categoria recém-criada no XXXXX de “apoiador técnico de saneamento”.
2. Protocolo SICCAU n.º 549117-2017, que informa que o XXXXX está demitindo um número “considerável” de arquitetos, passando a prevalecer no quadro um maior número de engenheiros;

Considerando que foi encaminhado ao XXXXXXXXXXXX o **ofício XXX/2017** do CAU/DF, tratando de ambas as denúncias e solicitando esclarecimentos acerca do teor das denúncias e indicação dos profissionais responsáveis pelos serviços técnicos nos XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Considerando que, em resposta ao ofício do CAU/DF, o gabinete do XXXXXXXXXX encaminhou o **ofício n.º XXXXXXXXXXXXX**, tendo anexa a nota técnica **n.º XXXXXXXXXXXXXXX** apresentandojustificativas para as demissões que ocorreram e prestando esclarecimentos sobre as vagas de “Apoiadores Técnicos”;

Considerando que, após o relato, o conselheiro relator Paulo Cavalcanti de Albuquerque votou: “Só voltar a abordar o assunto junto ao XXXXXXXXXXXX depois de obter comprovações de ausência de RRT ou do exercício ilegal da atividade de arquitetura e demais disciplinas de projeto”.

**DELIBEROU:**

1- Por aprovar o relato e o voto do conselheiro relator por só voltar a abordar o assunto junto ao XXXXXXXXXXXXX depois de obter comprovações de ausência de RRT ou do exercício ilegal da atividade de arquitetura e demais disciplinas de projeto.

**Com 4** votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção.

Brasília – DF, 20 de março de 2018.

**Antônio Menezes Junior** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenador

**Mônica Andréa Blanco** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora-adjunta

**João Eduardo Martins Dantas** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro em titularidade

**Paulo Cavalcanti de Albuquerque** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro em titularidade